



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

I

Série

Número 224

## 3.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA E DE AGRICULTURA E PESCAS

**Portaria n.º 609/2016**

Fixa o valor das taxas pela emissão do licenciamento da pesca lúdica, nas diferentes modalidades, bem como o regime de isenção.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS  
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE  
AGRICULTURA E PESCAS**

**Portaria n.º 609/2016**

de 21 de dezembro

Fixa o valor das taxas pela emissão do licenciamento da pesca lúdica, nas diferentes modalidades, bem como o regime de isenção

O novo regime jurídico da pesca lúdica na Região Autónoma da Madeira aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/M, de 20 de abril, que regula a pesca dirigida a espécies vegetais e animais, com fins lúdicos, nas águas marinhas da Região Autónoma da Madeira, determina que a emissão de licenças para a pesca lúdica está sujeita ao pagamento de uma taxa, cujo montante e isenção são fixados por portaria conjunta dos membros do Governo Regional com a tutela das finanças e das pescas.

As taxas mencionadas constituem receitas próprias do Governo Regional.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Finanças e da Administração Pública e de Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração das Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho e ainda ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, 9.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/M, de 20 de abril, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
Objeto

A presente portaria fixa o valor das taxas pela emissão do licenciamento da pesca lúdica, nas diferentes modalidades, bem como o regime de isenção.

**Artigo 2.º**  
Tipos de licenciamentos

O licenciamento de pesca lúdica faz-se por períodos de 30 dias e de 12 meses.

**Artigo 3.º**  
Valor das taxas

O montante das taxas devidas são as que constam do quadro seguinte:

<b>Tipo de licença</b>	<b>Válida até 30 dias</b>	<b>Válida até 12 meses</b>
Pesca apeeda	4 €	8 €
Pesca embarcada (por embarcação)	15 €	50 €
Pesca submarina	5 €	15 €

**Artigo 4.º**  
Isenções

- 1- Ficam isentos do pagamento da taxa por emissão da licença da pesca lúdica, nas modalidades de pesca apeeda e pesca submarina, os pescadores lúdicos nas seguintes situações:
  - a) Os praticantes com rendimento anual bruto, inferior à Retribuição Mínima Regional Anual (RMRA);
  - b) Os praticantes reformados, pensionistas e aposentados;
  - c) Os praticantes com comprovado grau de deficiência ou de incapacidade;
  - d) Os praticantes inscritos no centro de emprego.
- 2- Todos os praticantes da pesca lúdica apeeda podem requerer, em cada ano civil, a isenção do pagamento da taxa pela primeira emissão de licença válida por 30 dias.

**Artigo 5.º**  
Fiscalização

Para efeitos de controlo, os praticantes da pesca lúdica enquadrados nos termos do artigo anterior deverão, sempre que solicitado, apresentar documento emitido pela Direção Regional de Pescas que ateste a condição de isenção.

**Artigo 6.º**  
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Agricultura e Pescas, aos 20 dias de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)